

Decreto n.º 100 - De 1.º De Março de 1974

Dispõe sobre a prestação de serviços extraordinários por servidores da Prefeitura e de outras instituições,

Salomon Tarjão, Prefeito Municipal de Bana do Gaião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Art. 1.º - A prestação de serviços extraordinários por servidores da Prefeitura será feita de conformidade com o presente Decreto.

Art. 2.º - Os serviços extraordinários somente serão admitidos quando precedidos de convocação do Secretário da pasta em que estiver lotado o servidor.

Parágrafo único - A convocação a que se refere este artigo deverá ser feita através de Ordem de Serviço expedida pelo Secretário respectivo.

Art. 3.º - Para seus computadores para efeito de remuneração, as horas de trabalho prestado em desacordo com as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paua do Jacu, 1^o de março de 1974

Valdon Vais
Prefeito Municipal